



Conselho de Consumidores

ATA DA 208ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DE CONSUMIDORES DA ENEL – DISTRIBUIÇÃO RIO

Local: Rua Jose Bonifácio, nº78, São Domingos, Niterói/RJ – Pólo da Enel.

Data: 01/07/2022

PRESENTES:

Manoel Teixeira de Mesquita Neto - Presidente

Representante da Classe Poder Público - Titular
Associação Estadual dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ

Fabiano Silveira da Silva – Vice-Presidente

Representante da Classe Residencial – Titular
Federação das Associações dos Moradores do Estado do Rio de Janeiro – FAMERJ

Sérgio Carlos Bousquet Perez

Representante da Classe Industrial – Titular
Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN

Marta Maria do Amaral Menezes

Representante da Classe Poder Público – Suplente
Coordenadoria de Defesa do Consumidor – CODECON

Jorge Luiz Moreira

Representante da Classe Residencial – Suplente
Federação das Associações de Moradores e Amigos de Saquarema – FAMOSA

Alessandra da Conceição Vieira Seródio Piperno

Representante da Classe Rural – Titular
Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado do Rio de Janeiro – FAERJ

Ezaquiel Siqueira da Conceição

Representante da Classe Rural – Suplente
Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Rio de Janeiro - FETRAGRI/RJ

Jaqueline dos Santos Joaquim Marques

Secretária Executiva - Suplente
Conselho de Consumidores da Enel Distribuição Rio

Convidados

Geiza Mesquita – Assessoria de comunicação do Conselho de Consumidores Enel Rio

Harley Oliveira da Silva – Federação das Associações de Moradores de Miracema - FAMMIRA

Antonio Mauro de Miranda Saramago – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN

Conselho de Consumidores

1. Abertura:

Manoel Neto, presidente do Conselho de Consumidores da Enel Distribuição Rio, deu abertura à reunião saudando a todos e seguindo o primeiro item da pauta fez a leitura das cartas que foram recebidas com as indicações para cada classe representativa, sendo classe comercial Fabiano Silveira da Silva Ribeiro e Igor Veríssimo da Silva Baldez, classe residencial Harley Oliveira da Silva e Adalberto José do Amaral Ferreira, mas o sr. Adalberto teria declinado da indicação por questões pessoais. Para a classe industrial, os indicados foram Antonio Mauro Saramago e Roberto Curi – pela FIRJAN, e Sérgio Carlos Bousquet Perez pelo Sindicato das Indústrias de Panificação, mas tendo ficado como titular Antônio Mauro Saramago e como suplente o Sérgio Carlos Bousquet Perez. Na classe rural as indicações foram Alessandra Seródio e Fernanda Costa, pela FAERJ e Ezaquiel Siqueira da Conceição e Otto dos Santos pela FETAGRI, mas tendo ficado como titular o Ezaquiel Siqueira e como suplente a Alessandra Seródio. Hoje ficou para ser decidido sobre a posição do Jorge Luiz Moreira que também foi indicado para representar a classe residencial, mas que por questões pessoais, teve a indicação enviada após a realização da Audiência Pública. Fabiano Silveira, colocou que é importante considerar que a indicação recebida em Audiência Pública foi da FAMMIRA e quem deve assumir a titularidade é o representante indicado pela FAMMIRA. A indicação do Jorge Luiz Moreira pela outra instituição é intempestiva, sendo assim não pode tirar da outra instituição o direito de ocupar a titularidade, considerando que participou de todo o rito que determina a normativa, que é ter participado presencialmente da Audiência Pública. Comentou que a resolução atual 963/2021 diz que para participação e composição do Conselho de Consumidores é preciso participar do processo de Audiência Pública e caso haja a indicação de uma nova instituição poderia ser acolhida se na audiência pública não tivesse ocorrido alguma indicação formalizada, o que nesse caso não ocorreu, pois em audiência foi recebida a indicação pela FAMMIRA. Lembrou que nas conversas sobre indicação para classe residencial, o Jorge Luiz Moreira já tinha informado que não poderia participar, por questões pessoais que se resolveram posteriormente a realização da audiência pública, mas hoje, a indicação recebida dentro do que estabelece a resolução normativa 963/2021 é o da FAMMIRA. Disse que não cabe a indicação de qualquer outra instituição que não seja a FAMMIRA. Manoel Neto lembrou que independente de ser FAMMIRA ou qualquer outra instituição a decisão final cabe ao pleno, que foi também informado pela própria ANEEL em consulta encaminhada. Cabe ao pleno decisão final com relação ao tema. Alessandra Seródio lembrou que o tema foi discutido em reunião extraordinária passada e entendeu que já era um assunto definido, de que o Jorge Luiz já tinha a sua indicação aceita. E hoje o tema a ser tratado era a composição de quem é o titular e quem é o suplente. Isso, com base em consulta realizada à ANEEL em que a devolutiva foi positiva ao acolhimento da indicação do Jorge Luiz. Fabiano Silveira disse que a reunião passada não teve validade para esse tipo de decisão, pois foi uma extraordinária. É necessário que seja uma reunião ordinária. Alessandra Seródio perguntou qual tema está em discussão na reunião de hoje então se entendeu que na última reunião essa questão de indicação da classe residencial já tinha sido discutida. Fabiano Silveira lembrou que em reunião ordinária passada, inclusive o Sérgio Bousquet, falou que ficaria com a suplência da classe industrial e o indicado pela FIRJAN seria o titular. Manoel Neto colocou que o tema em pauta é a definição de titularidade e suplência e será colocado em votação se a FAMMIRA será o titular ou suplente. Fabiano Silveira informou que fez uma consulta diretamente à ANEEL. Sérgio Bousquet pediu para que seja mostrada a consulta. Fabiano Silveira projetou a mensagem enviada por e-mail à ANEEL, bem como a resposta que foi dada pela ANEEL. Alessandra Seródio pediu para que fosse explicado o texto. Fabiano Silveira fez a leitura:

Conselho de Consumidores

“Consulta a Aneel

Prezada Sra. Fernanda Pereira de Paula – SMA

Pedido de esclarecimento

CAPÍTULO III DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Art. 8º As entidades representativas das classes de unidades consumidoras citadas no **caput** do art. 4º devem ser escolhidas pelo Conselho com base em critérios objetivos que garantam a sua representatividade na respectiva área de atuação da Distribuidora.

§ 1º O Conselho deve solicitar formalmente que as entidades representativas indiquem candidatos para compor o colegiado, de acordo com os requisitos definidos nesta Resolução, com vistas à análise e aceitação das indicações.

§ 2º Em até 90 (noventa) dias antes do início dos mandatos dos Conselheiros, o Conselho deve realizar Audiência Pública, em modalidade presencial ou virtual, para abordar a representatividade das entidades representativas que manifestaram interesse em compor o Conselho, e apresentar os candidatos indicados, podendo, ainda, tratar de assuntos ligados ao fornecimento de energia elétrica, tais como o atendimento oferecido ao consumidor, as tarifas aplicadas e a adequação dos serviços prestados pela Distribuidora.

§ 3º O Conselho deve recepcionar as possíveis indicações que forem realizadas **ao longo da Audiência Pública** de que trata o § 2º deste artigo, desde que os candidatos atendam aos requisitos definidos no art. 5º desta Resolução.

§ 4º Finalizada a etapa da Audiência Pública, o Conselho deve realizar reunião ordinária visando a escolha das entidades representativas e dos novos Conselheiros, podendo, se julgar vantajoso, recorrer a duas entidades para representar uma mesma classe de consumo, reservando a cada uma delas, respectivamente, a vaga de Conselheiro Titular e de Conselheiro Suplente.

Dos fatos:

Nossa AP ocorreu na data de 23 de março, e recepcionamos as entidades normalmente como previsto no art. 8º supracitado!

Ocorre que existe a tentativa de usurpar o direito da única entidade da classe residencial participante do processo, que é a FAMIRA - Federação das Associações de Moradores de Miracema. Vale ressaltar que a FAMERJ – Federação das Associações de Moradores dos Estado do Rio de Janeiro, outrora integrante do Conselho, está inapta. Neste contexto a FAMIRA é uma das poucas Federações que encontram-se com suas documentações em dia.

Na reunião do dia 04 de maio o Presidente falou na reunião que tinha recebido um e-mail com a indicação de uma outra entidade para compor o conselho e que ele achava importante a participação desta entidade.

Nesta mesma reunião me coloquei contrário a participação desta entidade por se tratar de uma indicação **Intempestiva** uma vez que o acolhimento das entidades se dão até a **realização da AP**.

Não satisfeito, fez consulta (em azul) a Aneel em 10 de maio, com resposta (em vermelho) em 11 de maio.



Conselho de Consumidores

Consulta e resposta:

1) Em 23 de março deste ano, realizamos a Audiência Pública em cumprimento ao Art. 8º da Resolução Normativa nº 963 de 14 de dezembro de 2021. Ocorre que recebemos uma indicação da Classe de Consumidores Residencial extemporaneamente, após encerrada a Audiência.

Questionamos: A indicação poderá ser aceita, desde que nenhuma outra instituição representativa da Classe a fez antes ou no decorrer da Audiência?

O processo de escolha dos integrantes que comporão o Conselho no mandato 2022-2026 deve priorizar as candidaturas que tiverem sido apreciadas durante a audiência pública realizada.

Se houver alguma classe para a qual não foi obtida indicação de representantes antes da realização e/ou durante a audiência, a candidatura extemporânea pode ser recepcionada, e tal ato deve estar suficientemente descrito na ata da reunião em que a escolha for realizada.

Se foi obtida a indicação, mas o candidato (a) não puder tomar posse, seja por hipótese de impedimento, seja por indisponibilidade de tempo, a candidatura extemporânea pode ser recepcionada, seguindo a mesma orientação apresentada acima.

Em 14 de junho em reunião extraordinária, em mais uma nova tentativa de usurpar o direito garantido pela resolução o presidente falou que recebeu do Sr Adalberto do Amaral Pereira abrindo mão de tomar posse como suplente, e que este fato daria direito de haver a possibilidade de indicar uma **OUTRA** entidade!

Vale aqui abrir um parêntese, o Adalberto foi indicação do Sr. Jorge Luiz que é atual suplente da classe residencial, que só não foi indicado para a composição do novo mandato por na época da realização da AP o mesmo abriu mão por ter alguns problemas pessoais que não se vale expor aqui.

Ressalta-se que a indicação **EXTEMPORÂNEA** por **OUTRA** entidade é do Sr. Jorge Luiz, porém a resolução não trata de indicação de pessoas mais sim de entidades, e que estas entidades devem respeitar a resolução que todos nós conhecemos e ajudamos a construir.

O fato do indicado da FAMIRA abrir mão de sua indicação, não tira o direito da mesma de encaminhar outro nome para a composição do Conselho para a próxima gestão, vide artigo abaixo:

Art. 14 Em caso de destituição ou vacância de Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente assume o cargo automaticamente, completando o restante do mandato.

§ 1º Sempre que ocorrer a substituição indicada no **caput**, o Conselho deve recorrer à entidade representativa da classe à qual representa para solicitar uma nova indicação para o cargo de Conselheiro Suplente, nos casos em que o § 2º do art. 5º desta Resolução não tenha sido aplicado.

Do pedido:

Garantir o estabelecido na Resolução 963/2021 em seus artigos

Em tempo, se possível antes do dia 01 de julho pois é a data da realização da posse!

Fabiano Silveira da Silva Ribeiro

Membro titular da atual gestão do Conselho.”

Conselho de Consumidores

Sérgio Bousquet, colocou que na reunião passada, ao falar sobre o tema, verificou na resolução e entendeu que a reunião não era ordinária e pareceu até que estava contra o conselheiro Jorge Luiz Moreira, mas não há nenhuma questão pessoal com ninguém. Pediu cuidado e bom senso com relação a candidatura política do Manoel Neto. Manoel Neto disse que não há nada certo no momento. Com relação ao tema da FAMMIRA, informou que em momento algum foi questionada a indicação da FAMMIRA e o que está sendo tratado é sobre a titularidade e suplência. Hoje como regra e acordo dentro do Conselho quem é titular, passa a ser suplente e quem é suplente, passa a ser titular. Disse que não há nada pessoal em relação ao Harley e há um conselheiro com mais tempo no Conselho e ele está chegando agora, com isso, a lógica seria o Harley ser o suplente e o Jorge Luiz Moreira ser o titular. Independente de qualquer situação o pleno ter autonomia para decidir dentro das regras, então se o pleno decidir que um será o titular e o outro suplente, é esse o posicionamento que será enviado à ANEEL. Falou que cabe ao conselho antigo decidir. Fabiano disse que o mandato terminou ontem. Manoel Neto disse que o mandato termina quando o outro toma a posse. Fabiano Silveira contestou que não existe a indicação da FEMANSPA e o Conselho precisa seguir o que determina a Resolução. A decisão que for realizada fora da resolução vai precisar chegar à outras instâncias. Alessandra Seródio disse que isso é uma interpretação do Fabiano. Fabiano disse que é uma interpretação da ANEEL, formalizada na resposta apresentada. Alessandra Seródio comentou que observa na resposta da ANEEL como ponto central, transparência e controle social e com referência a isso não vê motivo de não aceitar a indicação de outra instituição no processo. Perguntou o motivo de não ter sido exposto ao conselho sobre a representatividade da classe residencial, que não existia mais uma instituição, pois com isso, poderia ser feita a busca de uma outra instituição com representatividade para estar no Conselho. Disse que não acredita que em cidades tão grandes como São Gonçalo e Niterói não tenha uma instituição para representar a classe. Perguntou o motivo desse tema não ter sido tratado dentro da legalidade e do que a resolução determina, prezando pela transparência e controle social. Considerando isso é favor da amplitude na representatividade, de modo que tanto FAMMIRA quanto outra instituição pode também participar. Marta Menezes comentou que na resposta da Fernanda não há proibição, pois ela usa a palavra priorizar. Manoel Neto colocou que considerando o posicionamento da ANEEL pode tomar a decisão por meio de votação. Fabiano Silveira disse que não concorda em aceitar a indicação de instituição além da FAMMIRA, pelo fato de a mesma não ter sido encaminhada e apresentada em audiência pública. Enfatizou que não concorda e não aprova a indicação da instituição que foi encaminhada depois da audiência pública. Marta Menezes falou que posicionamento da ANEEL não foi contrário a indicação. Manoel Neto perguntou ao Harley se ele se importa de outra instituição ser indicada para representar junto com ele a classe residencial. Harley de Oliveira comentou que a candidatura foi realizada dentro do que determina a resolução e considera inaceitável a FAMMIRA não ocupar a titularidade na representatividade da classe rural. Informou que foi indicado pelo próprio Jorge Luiz Moreira na sala da Federação, pois ele não poderia mais estar na representação. Disse que já trabalhou em diversas federações e tem o objetivo de colaborar nesse conselho. Manoel Neto perguntou se Harley concorda com a indicação do Jorge Luiz Moreira por outra instituição. Fabiano Silveira comentou que não cabe essa decisão pelo Harley. O que precisa ser feito é o que a resolução determina. Alessandra Seródio comentou que não é a instituição quem determina a titularidade ou suplente, mas o pleno. Fabiano Silveira informou que a carta de indicação da FAMMIRA tem a indicação de um titular e um suplente. Manoel Neto disse que enquanto presidente, cabe a ele colocar em votação a aceitação ou não da entidade que indicou o Jorge Luiz Moreira para representar a classe residencial. Sérgio Bousquet enfatizou que foi uma indicação extemporânea. Alessandra Seródio concordou e disse que inclusive foi ressaltado na consulta à ANEEL. Fabiano Silveira pediu que um dos conselheiros apresente baseado em resolução a recepção da indicação do Sr. Jorge Luiz Moreira. Alessandra Seródio, disse que será conforme reposta da ANEEL, conforme consulta realizada. Manoel Neto pediu que, em detrimento da hora apontado pela ANEEL em reposta efetuada sob consulta do sr. Fabiano Silveira penso eu que ouve um esquecimento por parte da sra. Fernanda (Aneel em que as decisões cabem ao pleno do

Conselho de Consumidores

Conselho de Consumidores pois a própria ANEEL relata isso em sua resolução. Posto isso, coloco submeto ao pleno a aprovação ou não da indicação extemporânea da FEMANSPA. Como há um outro posicionamento da ANEEL em segunda consulta, caberá ao novo presidente, do novo mandato em vigência avaliar se a indicação é válida ou não e verificar inclusive junto à ANEEL se ele entender necessário. Marta Menezes comentou que em momento nenhum a ANEEL, através da Fernanda, disse que a indicação não é correta, e sim que cabe ao Conselho tomar essa decisão. Alessandra Seródio disse que o Conselho precisa seguir o que a própria ANEEL orientou, quanto a priorizar a transparência e o controle social e não vê o porquê de limitar a representativa com apenas uma instituição. Fabiano Silveira pediu que por questão de ordem seja incluída na ata o trecho da resolução que aborda o assunto.

Art. 8º As entidades representativas das classes de unidades consumidoras citadas no caput do art. 4º devem ser escolhidas pelo Conselho com base em critérios objetivos que garantam a sua representatividade na respectiva área de atuação da Distribuidora.

§ 1º O Conselho deve solicitar formalmente que as entidades representativas indiquem candidatos para compor o colegiado, de acordo com os requisitos definidos nesta Resolução, com vistas à análise e aceitação das indicações.

§ 2º Em até 90 (noventa) dias antes do início dos mandatos dos Conselheiros, o Conselho deve realizar Audiência Pública, em modalidade presencial ou virtual, para abordar a representatividade das entidades representativas que manifestaram interesse em compor o Conselho, e apresentar os candidatos indicados, podendo, ainda, tratar de assuntos ligados ao fornecimento de energia elétrica, tais como o atendimento oferecido ao consumidor, as tarifas aplicadas e a adequação dos serviços prestados pela Distribuidora.

§ 3º O Conselho deve recepcionar as possíveis indicações que forem realizadas ao longo da Audiência Pública de que trata o § 2º deste artigo, desde que os candidatos atendam aos requisitos definidos no art. 5º desta Resolução.

§ 4º Finalizada a etapa da Audiência Pública, o Conselho deve realizar reunião ordinária visando a escolha das entidades representativas e dos novos Conselheiros, podendo, se julgar vantajoso, recorrer a duas entidades para representar uma mesma classe de consumo, reservando a cada uma delas, respectivamente, a vaga de Conselheiro Titular e de Conselheiro Suplente.

Art. 14 Em caso de destituição ou vacância de Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente assume o cargo automaticamente, completando o restante do mandato.

§ 1º Sempre que ocorrer a substituição indicada no caput, o Conselho deve recorrer à entidade representativa da classe à qual representa para solicitar uma nova indicação para o cargo de Conselheiro Suplente, nos casos em que o § 2º do art. 5º desta Resolução não tenha sido aplicado.

§ 2º Caso a entidade representativa a que se refere o § 1º deste artigo não faça nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, o Conselho pode recorrer a outra entidade representativa na mesma classe, considerando os requisitos e os procedimentos indicados no art. 5º desta Resolução.

Considerando isso, a única entidade que apresentou indicação até a realização da Audiência Pública para a representação da classe residencial, foi a FAMMIRA. Marta Menezes colocou que a questão a ser definida é o acolhimento da indicação extemporânea da FEMANSPA. Fabiano Silveira perguntou com base em que trecho da resolução. Marta Menezes disse que o pleno vai

Conselho de Consumidores

decidir. Manoel Neto abriu para votação do pleno sobre a recepção ou não da indicação pela FEMANSPA. Alessandra Seródio votou a favor, Sérgio Bousquet contra, Manoel Neto a favor, Fabiano Silveira contra, Igor Baldez que não está presente e não há suplência na representatividade da classe comercial, com isso, a votação ficou empatada. Marta Menezes perguntou que se está empatada a votação não tem que se dar a titularidade pra ninguém no momento. Sérgio Bousquet disse que caberá a nova presidência e composição decidir. Marta Menezes comentou sobre a federação de São Pedro da Aldeia que é uma entidade com representatividade importante na região dos lagos e deveria estar presente em Audiência Pública. Fabiano Silveira perguntou se essa entidade participou da audiência pública. Manoel Neto, Sérgio Bousquet, Fabiano e Harley, conversaram a parte sobre a indicação da FEMANSPA e aceitação da mesma e ficou consensuado que a Federação que indicou o Sr. Jorge Luiz fará parte do Conselho e como ela foi enviada depois da audiência pública, o sr. Jorge Luiz será o suplente e o Sr. Harley será o titular na representação da classe residencial. Ficando: classe rural – Alessandra Seródio como suplente pela FAERJ e Ezaquiel Siqueira pela FETAGRI como titular, classe industrial pela FIRJAN o titular Antonio Mauro Saramago e suplente Sérgio Bousquet pelo Sindicato de Panificação, na classe residencial ficou o Harley Oliveira Silva como titular e Jorge Luiz Moreira como suplente pela FEMANSPA. Na classe poder público Marta Menezes ficou como titular e Manoel Neto como suplente e na classe comercial, Fabiano Silveira ficou como titular e Igor Baldez como suplente. Alessandra Seródio ressaltou a importância da conquista em que a outra instituição pode entrar no sistema possibilitando uma amplitude da representatividade. Manoel Neto distribuiu os termos para assinatura da posse. Todos tendo assinado os termos de posse, Manoel Neto deu boas-vindas aos novos integrantes e desejou um ótimo novo mandato a todos. Agradeceu a todos pela parceria e colaboração em todos esses anos enquanto presidente do Conselho de Consumidores da Enel Rio. Muitas coisas foram conquistadas nesses anos, inclusive a posição que esse conselho ocupa hoje, sendo uma referência no Brasil, em todos os sentidos. Disse que continua como presidente do CONACEN e pretende permanecer, sendo necessário no momento aguardar pelos desdobramentos em relação a sua candidatura, deixando em aberto o cargo de presidente. Marta Menezes se candidatou à presidência e Ezaquiel votou em favor do Fabiano ser o presidente. Fabiano indicou para ser vice-presidente o Ezaquiel considerando importante essa representatividade para a classe rural. Marta Menezes convidou o Harley que representa a classe residencial pela FAMMIRA para a vice-presidência. Harley declinou do convite. Marta convidou o Antônio Mauro Saramago que aceitou o convite. Em votação: Marta Menezes votou a favor de sua candidatura, Antônio Mauro Saramago a favor da candidatura de Marta Menezes, Fabiano Silveira votou em favor da sua candidatura, Ezaquiel votou em favor da candidatura do Fabiano e Harley votou em favor da candidatura do Fabiano. Eleito com 3 votos a favor e 2 votos contrários, presidente Fabiano Silveira da Silva Ribeiro e vice-presidente Ezaquiel Siqueira da Conceição para o mandato na presidência de 01 de julho de 2022 a 31 de dezembro de 2024. Fabiano Silveira agradeceu os votos e buscar fazer o melhor na atuação. Agradeceu ao Manoel Neto pela parceria e pelo trabalho desempenhado em todos em esses anos que trouxe conquistas aos consumidores. Agradeceu a disponibilidade em representar o Conselho em todos os eventos, encontros e reuniões. Cada conselheiro, seja suplente ou titular continuará tendo voz para opinar e compartilhar de forma colaborativa. Deu boas-vindas ao Antonio Mauro Saramago e justificou a ausência do Roberto Curi que em momento anterior à pandemia vinha participando das reuniões, e depois não se teve mais notícias dele. O Igor Baldez não pode participar pois está com suspeita de covid. Veio recentemente de uma viagem à Portugal na Europa. Expressou sua satisfação em ter o Ezaquiel como vice-presidente e não tem dúvidas que irá contribuir muito para os trabalhos dentro do Conselho. Sem mais, a reunião foi dada como encerrada.